



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aratuípe

1

Quarta-feira • 3 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 2743

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Aratuípe publica:

- **Republicação - Certidão - Pregão Eletrônico Nº. 006/2020/SRP-Processo Administrativo Nº 0200/2020** - Objeto: Locação de caminhão pipa e máquinas pesadas, com condutor, para atender necessidades do Município de Aratuípe, mediante Sistema de Registro de Preços.
- **Republicação - Decisão - Pregão Eletrônico Nº. 006/2020/SRP-Processo Administrativo Nº 0200/2020** - Objeto: Locação de caminhão pipa e máquinas pesadas, com condutor, para atender necessidades do Município de Aratuípe, mediante Sistema de Registro de Preços.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



Prefeitura Municipal de Aratuípe

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro
Aratuípe – Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83
Tel.: (75) 3647-2110



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/SRP- REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2020

OBJETO: Locação de caminhão pipa e máquinas pesadas, com condutor, para atender necessidades do Município de Aratuípe, mediante Sistema de Registro de Preços.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os fins previstos no art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06,¹ que a empresa **BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELE - CNPJ Nº 17.158.621/0001-09**, classificada em 1º lugar no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/SRP**, declarada vencedora em 13/05/2020 e que havia apresentado Certidão Negativa de Tributos Municipais com a validade expirada e a qual foi aceita em face da disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, deixou transcorrer o prazo de prazo de cinco dias úteis desde que foi declarado vencedor do certame, sem apresentar nova certidão válida e sem apresentar pedido de prorrogação do prazo para entrega.

Outrossim, certifica-se que na Prefeitura Municipal de Varzedo na Internet não foi possível a emissão de uma nova Certidão Municipal.

Aratuípe, 03 de junho de 2020.

Luzineide Brito dos Santos

Pregoeira

Portaria Nº. 02 de 08 de janeiro de 2020

¹ Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Aratuípe

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro

Aratuípe – Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Tel.: (75) 3647-2110



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/SRP- REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2020

OBJETO: Locação de caminhão pipa e máquinas pesadas, com condutor, para atender necessidades do Município de Aratuípe, mediante Sistema de Registro de Preços.

DECISÃO

A **PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE**, no uso de suas atribuições legais, decide, nos seguintes termos.

A empresa **BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELE - CNPJ Nº 17.158.621/0001-09**, classificada em 1º lugar no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/SRP**, foi declarada vencedora em 13/05/2020, para os lotes 01 e 03.

Esta empresa **BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELE**, para a Receita Federal do Brasil é uma **Empresa de Pequeno Porte**, sendo beneficiária do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06.

Valendo-se dos benefícios da citada Lei Complementar, a para fins de habilitação, apresentou a Certidão Negativa de Débito nº 000129/2019, com data de emissão em 31/10/2019 e validade em 29/01/2020.

A Lei Complementar nº 123/06 prevê a possibilidade da empresa participara da licitação com restrições em sua documentação:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Aratuípe

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Dr. João Martins, nº 01 – Centro

Aratuípe – Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Tel.: (75) 3647-2110



§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

(Redação dada pela

Lei Complementar nº 155, de 2016)

Em razão do disposto em Lei, a empresa **BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELE** foi julgada habilitada no certame mesmo tendo apresentado Certidão Negativa de Tributos Municipais com a validade expirada. Esta Pregoeira decidiu aceitar a Certidão com restrição em face do disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

Ocorre que ontem (02/06/2020) esgotou o prazo de cinco dias úteis desde que foi a empresa **BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELE** foi declarada vencedora do certame para os itens 01 e 03, sem esta tenha apresentado nova certidão válida e sem que tenha apresentado pedido de prorrogação do prazo para entrega, conforme autorizava o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

O art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 prevê que “a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

Assim, em face de todo o exposto, decido declarar a decadência do direito à contratação da empresa BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Aratuípe

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Dr. João Martins, nº 01 - Centro

Aratuípe - Bahia - CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

Tel.: (75) 3647-2110



Em face da necessidade da Administração, potencializada pelas chuvas que interferem na trafegabilidade das estradas vicinais do Município, decido ainda convocar no Sistema Eletrônico o licitante subsequente para o item 01 e 03, na ordem de classificação, para apresentar a documentação de habilitação e a Proposta de Preços.

Aratuípe, 03 de junho de 2020.

Luzineide Brito dos Santos

Pregoeira

Portaria Nº. 02 de 08 de janeiro de 2020